ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA E F L MOREIRA ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha - PI, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 01.068.707/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

F L MOREIRA ME, empresa localizada na Rua Alferes Sérgio Melo, nº 951, Batalha-PI, CNPJ nº 08.304.664/0001-56, neste ato representado por Francisco Lustosa Moreira, RG 1.133.211, CPF: 374.201.433-15, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, que entre si fazem as partes supra qualificadas, ajustam os pactuante a seguinte avença, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato será a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionados para o da Câmara Municipal (conforme anexo), oriundo do processo administrativo nº. 007/2019, Tomada de Preço nº. 005/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva de Ar Condicionados.	1.500.00	18.000,00
			R$ 18.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por vontade recíproca das partes.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços pactuados, a CONTRATADA receberá a quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reias), pagos com recursos do Repasse Constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, desde que notifique a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Sendo o contrato de prestação de serviços, não há subordinação entre as partes, nem dever de obediência quanto ao local e horários onde a CONTRATADA prestara seus serviços, desde que sejam realizados as atividades designadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá exercer o seu mister com zelo e proficiência defendendo o bom nome e o conceito da Câmara Municipal de Batalha.

CLÁUSULA SEXTA – A infração a qualquer cláusula deste contrato cometida por qualquer das partes, em prejuízo das obrigações assumidas, sujeitará a parte infratora a pena de multa equivalente a 1(um) salario Mínimo, neste caso, à parte prejudicada rescindir o presente contrato imediatamente, sem a necessidade de comunicação antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a emitir relatório acerca de suas atividade sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Batalha para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

Scanned with CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, 26 de abril de 2019.

Paulo Gilmar Pires de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Batalha
CONTRATANTE

Francisco Lustosa Moreira
F L MOREIRA ME
CONTRATADA

Scanned with CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 007/2019. Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 005/2019, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: 951, Centro Batalha-PI, neste ato representado por Francisco Lustosa Moreira, RG 1.133.211, CPF: 374.201.433-15. Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais. Validade: 12 meses.
Batalha 26 de abril de 2019

Jorge Luis Florindo Miranda
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2019. Tipo: menor preço global e adjudicação global, data da sessão 17/05/2019, às 09:00hs. Objeto: Os serviços Complementares de construção de UBS. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Orçamento Geral/convenio. Valor estimado: R$ 314.804,18. Copias do edital: Av. Jaime Soares, 420. Centro Fone: 86-3291-1159.

Jardim do Mulato, 26 de Abril de 2019.
LUIS BARBOSA DE MOURA
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ- PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por preço unitário. **DATA DA ABERTURA:** 18 de Fevereiro de 2019 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Brejo do Piauí/PI. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-98112-2206. Recursos: PNATE e FPM.

Tamboril do Piauí-PI, 04 de Fevereiro de 2019.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro da PMT

APPM
Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 022, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios - APPM, no uso de suas atribuições legais, e,

Resolve editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Designar os funcionários listados no quadro abaixo, para responderem interinamente pelas respectivas funções gratificadas.

FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO GRATIFICADA
Bernarda Amélia de Sousa	Diretoria Geral
Magnólia Carvalho Lima do Amaral	Diretoria Financeira
Ebelhora Maria Carvalho Rufino	Diretoria Institucional
Alice Vieira Nogueira Parassaguá	Chefe da Comunicação
Angela Simone Santos	Secretária da Presidência
Andreia Santos Dias	Controladoria
Sergio Rodrigo Martins Gallas	Gerente da Transparência e Ouvidoria
Maria de Jesus daCunha Nota	Gerente de Recursos Humanos
Valquiria Coelho de Almeida	Gerente de Licitação e Contratos
José Batista R dos Santos	Gerente Técnico Pedagógico da FEGPM

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na da de sua publicação

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Associação Piauiense de Municípios - APPM, 01 de abril de 2019.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM

Registrado no livro de atos normativos
da Presidência nº 014 folha ____
em: 01/04/2019

CNPJ nº 05.821.862/0001-25
Avenida Pedro Freitas, nº 2000 - Centro Administrativo - Bairro São Pedro - CEP 64018-900 - Teresina-PI - fone: 86-2107-7500 - email: institucional.appm@hotmail.com



Scanned with CamScanner